



COMISSÃO INTERAMERICANA DE MULHERES

TRIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA DE DELEGADAS
13 a 15 de novembro de 2006
San Salvador, El Salvador

OEA/Ser.L/II.2.33
CIM/doc.10/06
23 outubro 2006
Original: espanhol

RELATÓRIO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO
DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA
PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER,
CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ,

(Ponto 5 a) do Programa)

RELATÓRIO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO
DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA
PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER,
CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ,

A Secretaria Permanente da Comissão Interamericana de Mulheres (CIM), na qualidade de Secretaria Técnica do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (MESECVI), e em cumprimento ao parágrafo dispositivo 9 da resolução AG/RES. 2138 (XXXV-O/05), encaminha ao Conselho Permanente seu relatório sobre o trabalho realizado no período de fevereiro de 2004 a março de 2006.

1. ANTECEDENTES

1.1 Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção

A CIM, em cumprimento aos mandatos constantes das resoluções CIM/RES. 224/02 (XXXI-O/02), AG/RES. 1942 (XXXIII-O/03) e CIM/REMIM-II/RES. 6/04, tomou as providências necessárias para a elaboração do projeto de Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção de Belém do Pará. A Secretaria Permanente da CIM preparou um documento de trabalho com uma proposta de mecanismo de acompanhamento e realizou consultas prévias com os Estados Membros, organismos internacionais especializados e a sociedade civil.

Em junho de 2004, dando seqüência ao processo iniciado em 2002, foi convocada uma reunião de peritas(os) governamentais, realizada nos dias 20 e 21 de julho de 2004, para analisar o mecanismo proposto e formular recomendações aos Estados Partes. Ao concluírem a reunião, as peritas(os) consideraram cumprido o mandato da Assembléia Geral da OEA, constante da resolução AG/RES. 2021 (XXXIV-O/04), e solicitaram à relatoria da reunião que encaminhasse à Conferência dos Estados Partes na Convenção de Belém do Pará o projeto de Estatuto do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção para sua aprovação.

Em cumprimento à mencionada resolução da Assembléia Geral, o Secretário-Geral da OEA convocou para 26 de outubro de 2004 a Conferência dos Estados Partes, na qual foi aprovado o Estatuto do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, Convenção de Belém do Pará (MESECVI).

Mediante essa aprovação, os Estados Partes manifestaram a vontade política de dispor de um sistema consensual e independente a que serão submetidos os avanços verificados no cumprimento da Convenção, e aceitaram implementar as recomendações que dele decorram.

1.2 Características do MESECVI

O MESECVI foi formulado com a finalidade de acompanhar os compromissos assumidos pelos Estados Partes na Convenção, contribuir para a consecução dos objetivos nela fixados e facilitar a cooperação técnica entre os Estados Partes e com outros Estados Membros da OEA e Observadores Permanentes. Baseia-se nos princípios de soberania, não-intervenção e igualdade jurídica dos Estados

e observa os preceitos de imparcialidade e objetividade em seu funcionamento, com vistas a assegurar aplicação justa e tratamento igualitário entre os Estados Partes.

O Mecanismo é constituído por dois órgãos: a Conferência dos Estados Partes, o órgão político do qual fazem parte os representantes dos Estados Partes, e a Comissão de Peritas(os), o órgão técnico formado por especialistas na esfera de abrangência da Convenção. Embora as (os) peritas(os) sejam designadas(os) pelos governos, exercem suas funções a título pessoal. As funções de Secretaria da Conferência e da Comissão são desempenhadas pela Secretaria Permanente da CIM, que também é sede do MESECVI.

A Comissão de Peritas(os) adotará em cada rodada um questionário com a seleção das disposições da Convenção, cuja aplicação irá analisar. Com base nas respostas dos Estados aos questionários e nas informações coletadas, a Comissão preparará um relatório final com as respectivas recomendações, das quais fará o acompanhamento. O relatório será publicado tão logo seja aprovado pela Conferência.

2. Implementação do MESECVI

Como primeiro passo para a implementação do Mecanismo, em 28 de janeiro de 2005, solicitou-se aos Ministros das Relações Exteriores dos Estados Partes na Convenção a designação da(o) perita(o) representante do país na Comissão de Peritas(os) (CEVI), órgão técnico do Mecanismo. Até esta data, 29 Estados Partes designaram seus representantes.

De 22 a 24 de agosto de 2005, foi realizada na sede da OEA, com o valioso patrocínio dos governos do México e do Brasil, a Primeira Reunião da Comissão de Peritas(os) do Mecanismo (CEVI), evento concluído com êxito, com a aprovação dos seguintes instrumentos: 1) *Regulamento da Comissão de Peritas(os)*; 2) *Cronograma de Trabalho Anual 2005-06*; 3) *Metodologia de avaliação e acompanhamento da implementação das disposições da Convenção de Belém do Pará*; e 4) *Questionário de avaliação da implementação das disposições da Convenção de Belém do Pará*. Todos os documentos aprovados acham-se disponíveis para consulta na página da CIM na *Web*: www.oas.org/cim.

No decorrer dessa primeira reunião, em conformidade com o que determina o Regulamento da Comissão, a perita do Brasil, Leila Linhares Barsted, foi eleita Coordenadora da CEVI, por um período de dois anos. Margarita Puerto Gómez, perita de Honduras, foi eleita Coordenadora Suplente.

Em cumprimento às funções que lhe foram atribuídas no Regulamento da CEVI, em 13 de setembro de 2005, a Secretaria solicitou por nota aos Ministros das Relações Exteriores dos Estados Partes a designação da Autoridade Nacional Competente (ANC) que servirá de ligação entre o governo e a Secretaria do MESECVI. A ANC terá, por sua vez, a responsabilidade de enviar a resposta de seu governo ao questionário, que constitui a principal contribuição para os trabalhos de avaliação da Comissão. Até esta data, 27 Estados Partes designaram suas ANC.

Em 7 de novembro de 2005, a Secretaria enviou o questionário às ANC, salientando que a data limite para o envio das respostas à Secretaria do MESECVI era 16 de janeiro de 2006. Também informou sobre o andamento do Mecanismo às Missões Permanentes dos Estados Partes que ainda não haviam designado sua ANC.

A fim de informar sobre o progresso do Mecanismo, a Coordenadora da CEVI foi convidada a participar da Sessão Ordinária da Comissão Diretora da CIM, realizada em dezembro de 2005. As Delegadas Titulares da CIM, em nome de seus governos, solicitaram que se consultasse a Comissão de Peritas(os) sobre a possibilidade de prorrogar por um mês o prazo para a apresentação das respostas aos questionários.

Com esta finalidade, em 12 de dezembro de 2005, a Secretaria enviou a todas(os) as(os) peritas(os) uma comunicação da Coordenadora, em que solicitava seu parecer sobre a extensão do prazo para a entrega do questionário, uma proposta de integração dos subgrupos de trabalho e sugestões acerca do processo de avaliação.

Nesta comunicação também se propôs a elaboração de uma carta com sugestões aos Estados Partes sobre a organização da resposta ao questionário, bem como uma discussão sobre a relação da CEVI com as organizações da sociedade civil, a fim de com elas manter uma boa coordenação.

Em 4 de janeiro de 2006, a Secretaria informou às ANC dos Estados Partes a decisão favorável da CEVI quanto à prorrogação, até 15 de fevereiro de 2006, do prazo para a apresentação das respostas ao questionário.

Por intermédio da Secretaria, em 13 de janeiro de 2006, a Coordenadora da CEVI solicitou aos membros da Comissão, seus comentários específicos sobre a participação das organizações da sociedade civil, bem como sobre sua proposta de metodologia de trabalho para a análise dos relatórios.

Em 1º de fevereiro de 2006, o Governo do México ofereceu uma contribuição adicional ao MESECVI, ao encarregar Flor de Lis Vásquez, funcionária do Serviço Exterior Mexicano, de apoiar a CIM nos trabalhos de implementação do Mecanismo, subordinada diretamente à Secretaria do MESECVI. Esta designação constitui uma valiosa colaboração para que a CIM possa realizar de maneira mais efetiva a importante tarefa de Secretaria do Mecanismo que os Estados Partes da Convenção a ela atribuíram.

Em virtude das poucas respostas ao questionário recebidas das ANC no encerramento do prazo, a Secretaria a elas se dirigiu em 23 de fevereiro de 2006, instando-as a que enviassem as respostas solicitadas com a brevidade possível. Foi também reiterada a importância de serem cumpridos os prazos fixados no cronograma de trabalho anual da CEVI, a fim de assegurar um funcionamento ótimo do MESECVI.

Na mesma data, a Secretaria enviou às(aos) peritas(os), em nome da Coordenadora da CEVI, as diretrizes gerais para a elaboração dos projetos de relatório preliminar.

Em 13 de março de 2006, a Secretaria do MESECVI recebeu dos Estados Partes 14 respostas ao questionário, das quais somente uma correspondia à sub-região do Caribe. Ante essa situação, a Secretaria da CEVI se reuniu com o Caucus de Embaixadores da CARICOM, com a finalidade de

instá-los a que colaborem com o MESECVI solicitando a seus governos que designem suas(seus) peritas(os) e sua ANC, bem como a pronta entrega da resposta ao questionário, dos que houvessem efetivado as designações, a fim de assegurar a plena participação do Caribe no Mecanismo. A Secretaria distribuiu nessa oportunidade um quadro sobre a situação do MESECVI.

Em 14 de março, a pedido da Coordenadora da CEVI, a Secretaria novamente se dirigiu às ANC dos países em pendência, solicitando-lhes que enviassem a resposta ao questionário. Também nessa data enviou-se à Comissão de Peritas(os) um quadro atualizado das informações sobre as respostas recebidas pela Secretaria e cópia da carta enviada às ANC.

Até a data de conclusão deste relatório, a Secretaria havia recebido 19 respostas dos Estados Partes aos questionários (ver quadro no Anexo I), as quais foram encaminhadas às(aos) peritas(os) para que iniciassem a elaboração dos projetos de relatório preliminar. Em conformidade com o cronograma de trabalho aprovado pela CEVI, em 12 e 13 de junho de 2006, terá lugar a primeira reunião da Comissão para dar início à primeira rodada de avaliação multilateral.

3. Resoluções aprovadas pela Assembléia Geral da OEA com relação ao MESECVI

A Assembléia Geral da OEA aprovou em 2001 e 2003 as resoluções AG/RES. 1768 (XXXI-O/01) e AG/RES. 1942 (XXXII-O/03), respectivamente, para receber os relatórios bienais sobre o cumprimento da Convenção de Belém do Pará. A resolução AG/RES. 1942 (XXXII-O/03) insta o Secretário-Geral a que convoque, em coordenação com a CIM, uma conferência dos Estados Partes na Convenção de Belém do Pará, com a finalidade de aprovar uma decisão sobre a maneira mais adequada de proceder ao seu acompanhamento.

Em 2004, o Trigésimo Quarto Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral aprovou a resolução AG/RES. 2012 (XXXIV-O/04), na qual se insta todos os Estados a que continuem, *inter alia*, a apoiar os esforços da CIM no processo de criação e implementação do Mecanismo de Acompanhamento da Convenção.

O Trigésimo Quinto Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral de junho de 2005, por sua vez, mediante a resolução AG/RES. 2138 (XXXV-O/05), solicita aos Estados membros, *inter alia*, que continuem a dar andamento ao processo de implementação do MESECVI e ao Conselho Permanente que informe o Trigésimo Sexto Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral sobre sua implementação.

ANEXO I

SITUAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE PERITAS(OS) E AUTORIDADE NACIONAL COMPETENTE (ANC) E RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO

País	Peritas(os)	ANC	Resposta
1. Antígua e Barbuda	SIM	NÃO	X
2. Argentina	SIM	SIM	X
3. Bahamas	SIM	SIM	
4. Barbados	SIM	SIM	X
5. Belize	SIM	SIM	X
6. Bolívia	SIM	SIM	X
7. Brasil	SIM	SIM	X
8. Chile	SIM	SIM	X
9. Colômbia	SIM	SIM	X
10. Costa Rica	SIM	SIM	X
11. Dominica	SIM	SIM	X
12. El Salvador	SIM	SIM	X
13. Equador	SIM	SIM	X
14. Grenada	NÃO	NÃO	
15. Guiana	SIM	SIM	X
16. Guatemala	SIM	SIM	X
17. Haiti	SIM	SIM	X
18. Honduras	SIM	SIM	X
19. Jamaica	SIM	NÃO	X
20. México	SIM	SIM	X
21. Nicarágua	SIM	SIM	X
22. Panamá	SIM	SIM	X
23. Paraguai	SIM	SIM	X
24. Peru	SIM	SIM	X
25. República Dominicana	SIM	SIM	X
26. Saint Kitts e Nevis	NÃO	NÃO	
27. São Vicente e Granadinas	SIM	NÃO	
28. Santa Lúcia	SIM	SIM	X
29. Suriname	SIM	NÃO	X
30. Trinidad e Tobago	NÃO	SIM	X
31. Uruguai	SIM	SIM	X
32. Venezuela	SIM	SIM	X
Total	29	27	28

CIM/doc.10.por